



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

802

JUSTIFICATIVA

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• Às comissões.

Ibiúna 05/03/24

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 013, de 04 de março de 2024, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município firmou três convênios com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

- Convênio nº 118/2023-R\$ 1.438.773,15 – Revitalização Rua Angelino Falci
- Convênio nº 132/2023-R\$ 1.608.504,89 – Revitalização Mercado Municipal
- Convênio nº 148/2023-R\$ 506.790,97 – Sinalização das Rotas Turísticas

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

410-

Projeto de Lei nº

PAULO KENJI SASAKI

Recebido em 04 de 03 de 2024 PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
ARMELIO MOREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 04/03/2024

Recebido por:

Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

410 –

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 03 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 013.
DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E
DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado
de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.554.069,01** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 – Divisão de Turismo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
466	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.100	3.047.278,04
462	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	2.100	506.790,97
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.554.069,01



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

104

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.554.069,01** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente Convênios Estaduais nºs **118/2023, 132/2023 e 148/2023**, nas seguintes contas de receita:

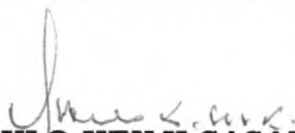
Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	Receita	Descrição		
152	2429.99.0.1.11	Transferências P/Cultura/Esporte/Turismo	2.100	506.790,97
153	2429.99.0.1.12	Transferências de Recursos P/Infraestrutura	2.100	3.047.278,04
TOTAL DOS RECURSOS				3.554.069,01

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 04 de março de 2024.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIUNA
EM 02 DE 03 DE 2024
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 409 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 410 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.04 – Fundos Proj. Culturais – 13.392.3001.2088 – Fundo de Projetos Culturais – FPC. ficha 506 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. PF – destinação recurso 5.110 – R\$ 157.086,14; ficha 508 da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ – destinação recurso 5.110 – R\$ 350.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material Consumo – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00; e ficha xxx da unidade de orçamento 02.11.04, funcional programática 13.392.3001.2088, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equisp. Mat. Perm. – destinação recurso 5.110 – R\$ 20.000,00, com a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 547.086,14 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais, quatorze centavos), referente ao Convênio firmado junto ao Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, conforme Plano de Ação nº. 30882120230004-017985 da seguinte conta da receita:- Excesso de arrecadação Ficha 109, 1717.00.00 – Transferências de Convênios da União, 1717.99.00 – Outras Transf. Convênio da União, 1717.99.01.00 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal, fonte de recurso 5.110, R\$ 547.086,14, sendo a aprovação necessária para que possa dar atendimento a requisição da Secretaria de Turismo e Cultura que firmou convênio com o Ministério da Cultura, através do Fundo de Projetos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal nº. 14.399/2022;



Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.01 – Divisão de Turismo, ficha 466, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04; e ficha 462, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 2.100 – R\$ 506.790,97, sendo a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo) das seguintes contas de receita:- ficha 152, receita 2429.99.0.1.11 – Transferências p/Cultura/Esporte/Turismo, fonte de recurso 2.100 – R\$ 506.790,97; e ficha 153, receita 2429.99.0.1.12 – Transferências de Recursos p/ Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04, referente Convênios Estaduais nºs. 118/2023, 32/2023 e 148/2023 celebrado com a Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recursos de convênio para revitalização da Rua Angelino Falci, revitalização do Mercado Municipal e sinalização das Rotas Turísticas;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 409 e 410 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

[Assinatura]
Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

[Assinatura]
Ronie Von
Vereador PP

[Assinatura]
Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

[Assinatura]
Fausto Dourado
Vereador

[Assinatura]
Lucas Borba
Vereador MDB

[Assinatura]
Carlos Eduardo

[Assinatura]
Raimundo Lima

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 410 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 410 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.01 – Divisão de Turismo, ficha 466, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04; e ficha 462, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 2.100 – R\$ 506.790,97. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, ou seja proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo) das seguintes contas de receita:- ficha 152, receita 2429.99.0.1.11 – Transferências p/Cultura/Esporte/Turismo, fonte de recurso 2.100 – R\$ 506.790,97; e ficha 153, receita 2429.99.0.1.12 – Transferências de Recursos p/ Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04, referente Convênios Estaduais. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 02.11.01 – Divisão de Turismo, ficha 466, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, destinação recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04; e ficha 462, unidade orçamento 02.11.01 – funcional programática 23.695.6002.2003, 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 2.100 – R\$ 506.790,97, sendo a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.554.069,01 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo) das seguintes contas de receita:- ficha 152, receita 2429.99.0.1.11 – Transferências p/Cultura/Esporte/Turismo, fonte de recurso 2.100 – R\$ 506.790,97; e ficha 153, receita 2429.99.0.1.12 – Transferências de Recursos p/ Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 – R\$ 3.047.278,04, referente Convênios Estaduais nºs. 118/2023, 32/2023 e 148/2023 celebrado com a Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recursos de convênio celebrado com a Secretaria de Turismo e Viagens, Convênios Estaduais nºs. 118/2023, 32/2023 e 148/2023, que tem por objeto a revitalização da Rua Angelino Falci, revitalização do Mercado Municipal e sinalização das Rotas Turísticas.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

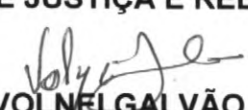
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE
MARÇO DE 2024.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 410 de 2024 – fls. 03

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLAVIO AMARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 371/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, e os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos dos incisos I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.554.069,01** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 – Divisão de Turismo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
466	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.100	3.047.278,04
462	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ	2.100	506.790,97
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.554.069,01

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.554.069,01** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e um centavo), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente Convênios Estaduais nºs **118/2023, 132/2023 e 148/2023**, nas seguintes contas de receita:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	Receita	Descrição		
152	2429.99.0.1.11	Transferências P/ Cultura/Esporte/Turismo	2.100	560.790,97
153	2429.99.0.1.12	Transferências de Recursos P/ Infraestrutura	2.100	3.047.278,04
TOTAL DOS RECURSOS				3.554.069,01

Art. 4º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ar

Ofício GPC nº. 96/2024

Ibiúna, 06 de março de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 371/2024**, referente Projeto de Lei nº. 013, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 410 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alencar
11/03/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 410 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de março de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 410 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 410 de 2024 foi aprovado por doze votos favoráveis e três votos contrários dos Vereadores Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 410 de 2024, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 410 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 371/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 96/2024 de 06 de março de 2024.

Ibiúna, 11 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral